

**Lei n.º 2.920**  
**De 10 de agosto de 2016.**

**“Altera o art. 3º e incisos, da Lei nº. 1.725, de 14 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e eu o Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 3º e incisos I e II, da Lei nº. 1.725, de 14 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição paritária:*

*I – Representantes do Governo Municipal:*

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;*
- f) 01 (um) representante do Departamento da Guarda Municipal de Valença.*

*II – Representantes da Sociedade Civil:*

- a) 01 (um) representante da Associação Balbina Fonseca;*
- b) 01 (um) representante do Lar dos Velhos de Conservatória;*
- c) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença - APAE;*
- d) 01 (um) representante da Fundação Educacional Dom André Arcoverde – FAA;*
- e) 01 (um) representante da Loja Maçônica Perfeita União Nº 13;*
- f) 01 (um) representante da Associação Casa São Vicente de Paulo;*
- g) 01 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia de Valença;*
- h) 01 (um) representante da Rede Divino Zelo de Assistência Social – REDIZAS.” (NR)*

- §1º - .....
- §2º - .....
- §3º - .....
- §4º - .....
- §5º - .....
- §6º - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de agosto de 2016.

Genaro Eurico Rocha  
**PRESIDENTE**

Felipe Fulgencio Farias  
**VICE - PRESIDENTE**

Salvador de Souza.  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo Moreira de Oliveira  
**2º SECRETÁRIO**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito Municipal